

Bélgica-Bruxelas: ICD — Assistência técnica à melhoria do instrumento de diálogo regional UE-ASEAN (E-READI)

OJ S 56/2017 21/03/2017

Anúncio relativo a um contrato de serviços

Serviços

Estados-Membros da ASEAN**1. Referência da publicação:**

EuropeAid/137723/DH/SER/MULTI.

2. Concurso:

Limitado.

3. Título do programa:

Melhoria do instrumento de diálogo regional UE-ASEAN (E-READI).

4. Financiamento:

DCI-ASIE/2014/37572.

5. Entidade adjudicante:

União Europeia, representada pela Comissão Europeia, em nome e por conta dos Estados-Membros da ASEAN beneficiários, representados pelo Secretariado da ASEAN, Bruxelas, BÉLGICA.

Especificações do contrato

6. Natureza do contrato:

Baseado em honorários.

7. Descrição do contrato:

O objetivo geral da infraestrutura E-READI consiste em apoiar a integração da ASEAN, tendo a redução da pobreza como princípio subjacente fundamental. O objetivo da infraestrutura consiste em apoiar a implementação dos modelos da comunidade ASEAN, elaborados com base no saber-fazer e experiência europeus através de diálogos políticos setoriais (a todos os níveis e incluindo instituições democráticas e a sociedade civil), apoiando desta forma os processos de desenvolvimento de políticas em áreas de interesse comum e assegurando o reforço de capacidades abrangendo os 3 pilares da comunidade ASEAN.

A infraestrutura abrangerá os 3 pilares da comunidade ASEAN:

- 1) O pilar político e de segurança da ASEAN, incluindo, sem caráter limitativo, direitos humanos, cooperação marítima, paz e reconciliação;
- 2) O pilar económico da ASEAN, incluindo, sem caráter limitativo, ciências e tecnologia, TIC, energia e aspetos relacionados com comércio não abrangidos por outros projetos UE-ASEAN; e
- 3) O pilar socioeconómico da ASEAN, incluindo, sem caráter limitativo, alterações climáticas, gestão de catástrofes, ambiente, educação, trabalho para concretização dos objetivos em matéria de desenvolvimento sustentável; e também apoio à reflexão sobre como reduzir os fossos ao nível do desenvolvimento entre os países mais desenvolvidos da ASEAN e os seus novos membros (Camboja, República Democrática Popular do Laos, Mianmar/Birmânia e Vietname — CLMV).

8. Número e título dos lotes:

1 lote unicamente.

9. Orçamento máximo:

10 000 000 EUR.

10. Eventuais serviços adicionais:

A entidade adjudicante poderá, a seu entender, prolongar a duração e/ou o âmbito do projeto, dependendo da disponibilidade de fundos, até ao montante estimado de aproximadamente 9 000 000 EUR. A prorrogação do contrato está sujeita à execução satisfatória pelo contratante.

Condições de participação

11. Elegibilidade:

A participação está aberta a todas as pessoas singulares nacionais de um, e pessoas coletivas [que participam individualmente ou num agrupamento (consórcio) de proponentes] que estejam efetivamente estabelecidas num, Estado-Membro da União Europeia ou num país ou território elegível conforme definido nos termos do Regulamento (UE) n.º 236/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11.3.2014, que estabelece regras e procedimentos comuns para a execução dos instrumentos da União de financiamento da ação externa para o instrumento aplicável no quadro do qual o contrato é financiado (ver igualmente o ponto 29 infra). A participação está também aberta a organizações internacionais.

12. Candidatura:

Podem apresentar a sua candidatura todas as pessoas singulares e coletivas elegíveis (ver ponto 11 supra) ou agrupamentos de tais pessoas (consórcios).

Um consórcio poderá consistir num agrupamento permanente dotado de um estatuto jurídico ou num agrupamento que tenha sido constituído informalmente com vista a um concurso específico. Todos os membros do consórcio (ou seja, a empresa-piloto e todos os outros membros) são conjunta e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante.

A participação de uma pessoa singular ou coletiva não elegível (ver ponto 11) resultará na exclusão automática da mesma. Se a pessoa não elegível em questão pertencer a um consórcio, este será excluído na sua totalidade.

13. Número de candidaturas:

As pessoas singulares ou coletivas (como entidade coletiva individual, parceiro principal ou membro de um consórcio candidato) não podem apresentar mais de 1 candidatura, independentemente da sua forma de participação. No caso de uma pessoa singular ou coletiva apresentar mais de 1 candidatura, todas as candidaturas em que tenha participado serão automaticamente excluídas.

14. Proibição de alianças entre candidatos pré-selecionados:

As propostas recebidas de proponentes com uma composição diferente das presentes nos formulários de candidatura serão excluídas da participação no presente concurso limitado, salvo nos casos em que tenha sido obtida autorização prévia da entidade adjudicante — ver ponto 2.4.3 do PRAG («Guia Prático»). Os candidatos pré-selecionados não poderão formar alianças ou celebrar acordos de subcontratação mútua no quadro do contrato em questão.

15. Motivos de exclusão:

Juntamente com o formulário de candidatura, os candidatos devem apresentar uma declaração assinada, incluída no formulário-tipo de candidatura, estipulando que não se encontram em nenhuma das situações de exclusão referidas no ponto 2.3.3 do PRAG.

16. Subcontratação:

A subcontratação é autorizada.

17. Número de candidatos que serão pré-selecionados:

Com base nas candidaturas recebidas, serão convidados a apresentar propostas pormenorizadas para o presente contrato entre 4 e 8 candidatos. Se o número de candidatos elegíveis que preenchem os critérios de seleção for inferior ao mínimo de 4, a entidade adjudicante poderá convidar os candidatos que preenchem os critérios a apresentar uma proposta.

Calendário provisório

18. Data prevista do convite à apresentação de propostas:

5.5.2017.

19. Data prevista para o início do contrato:

1.8.2017.

20. Duração inicial do período de implementação das tarefas:

48 meses.

Critérios de seleção e de adjudicação

21. Critérios de seleção:

Os candidatos deverão preencher os critérios de seleção referidos a seguir. No caso de candidaturas apresentadas por um consórcio, os critérios de seleção serão aplicados à totalidade do consórcio, salvo indicação contrária. Os critérios de seleção não serão aplicados a pessoas singulares e sociedades unipessoais caso sejam subcontratantes:

1) Capacidade económica e financeira do candidato (com base no ponto 3 do formulário de candidatura). Deverá ser fornecida informação equivalente no caso de o candidato se tratar de um organismo público. O período de referência que será tomado em consideração corresponde aos 3 últimos exercícios encerrados:

Critérios para pessoas singulares e coletivas:

1. O volume de negócios anual médio do candidato deve ser superior ao orçamento máximo anual do contrato (ou seja, o orçamento máximo indicado no anúncio de concurso dividido pela duração inicial do contrato em anos) 2 500 000 EUR;

2. O rácio corrente (ativos correntes/passivos correntes) para o último exercício encerrado deve ser no mínimo equivalente a 1. No caso de um consórcio, este critério deve ser cumprido por cada membro.

2) Capacidade profissional do candidato (com base nos pontos 4 e 5 do formulário de candidatura). O período de referência que será tomado em consideração corresponde aos 5 últimos anos a contar da data-limite de apresentação das propostas:

Critérios para pessoas singulares e coletivas:

1. Pelo menos 15 membros do pessoal trabalham atualmente para o candidato, no presente ano (2017), em domínios relacionados com o presente contrato;

2. Pelo menos 5 membros do pessoal trabalham atualmente para o candidato, no presente ano (2017), em domínios relacionados com o presente contrato e são permanentes.

3) Capacidade técnica do candidato (baseada nos pontos 5 e 6 do formulário de candidatura). O período de referência que será tomado em consideração corresponde aos 5 últimos anos a contar da data-limite de apresentação das propostas:

Critérios para pessoas singulares e coletivas:

1. O candidato prestou serviços no âmbito de, pelo menos, 1 contrato com um orçamento no mínimo equivalente a 80 % do presente contrato, implementado em qualquer momento durante o período de referência: 21.4.2012–20.4.2017;

2. O candidato participou em, pelo menos, 2 projetos de integração regional que tenham sido implementados, em qualquer momento, ao longo do seguinte período: 21.4.2012–20.4.2017;
3. O candidato trabalhou com êxito em, pelo menos, 2 projetos de assistência técnica na Ásia que tenham sido implementados, em qualquer momento, ao longo do seguinte período: 21.4.2012–20.4.2017.

Isto significa que os projetos referidos pelo candidato poderão ter sido iniciados ou concluídos em qualquer momento durante o período indicado, mas não deverão ter sido, necessariamente, iniciados e concluídos durante o período em questão, nem implementados durante a totalidade do período. Os candidatos/proponentes podem fazer referência a projetos concluídos no período de referência (embora iniciados anteriormente) ou a projetos ainda em curso. No primeiro caso, o projeto será considerado na sua totalidade se forem apresentados comprovativos de execução adequados (declaração ou certificado da entidade que adjudicou o contrato, comprovativo de pagamento final). No caso de projetos em curso, apenas a parte concluída com êxito durante o período de referência será considerada. Esta parte deve ser devidamente comprovada por documentos comprovativos (semelhante aos projetos concluídos) com uma descrição do respetivo valor. Se um candidato /proponente implementou o projeto sob a forma de consórcio, a percentagem que o candidato /proponente concluiu com êxito deve ser claramente indicada nos documentos comprovativos, juntamente com uma descrição da natureza dos serviços prestados caso os critérios de seleção relativos à relevância da experiência tenham sido utilizados.

Uma experiência anterior que tenha resultado em incumprimento contratual ou rescisão do contrato por parte da entidade adjudicante não deve ser utilizada como referência.

Um operador económico pode, se necessário e relativamente a um determinado contrato, recorrer às capacidades de outras entidades, independentemente da natureza jurídica das relações que com elas mantém. Neste caso, deverá provar à entidade adjudicante que disporá dos meios necessários para a execução do contrato, apresentando, por exemplo, uma declaração por escrito na qual as entidades atestam que lhe disponibilizarão os recursos em questão. Tais entidades, por exemplo a empresa-mãe do operador económico, deverão respeitar as mesmas regras de elegibilidade — nomeadamente, de nacionalidade — e deverão cumprir os mesmos critérios de seleção relevantes que o operador económico. Relativamente aos critérios técnicos e profissionais, um operador económico apenas poderá invocar as capacidades de outras entidades nos casos em que estas últimas realizarão as obras ou serviços para os quais estas capacidades são exigidas. Relativamente aos critérios económicos e financeiros, as entidades a que o proponente recorra em virtude das respetivas capacidades serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do contrato. No caso de mais de 8 candidatos elegíveis preencherem os critérios de seleção, a solidez e a fraqueza relativas das candidaturas desses candidatos deverão ser reexaminadas com vista à identificação das 8 melhores candidaturas para o concurso. Os únicos fatores que serão tomados em consideração durante esta reavaliação são:

1. O maior número de projetos no critério do ponto 21, n.º 3, subponto 1.
Após a aplicação do critério adicional 1, caso mais de 8 candidatos elegíveis satisfaçam o critério supra, será aplicado o seguinte critério:
2. O valor mais elevado de projetos no critério do ponto 21, n.º 3, subponto 1.

22. Critérios de adjudicação:

Melhor relação qualidade/preço.

Candidatura

23. Data-limite de receção das candidaturas:

21.4.2017 (15:00), hora de Jacarta.

As candidaturas recebidas pela entidade adjudicante após esta data-limite não serão tomadas em consideração.

24. Formato da candidatura e informações a fornecer:

As candidaturas deverão ser apresentadas através do formulário-tipo de candidatura, cujo formato e instruções devem ser estritamente respeitados. O formulário de candidatura está disponível no seguinte endereço Internet:

<http://ec.europa.eu/europeaid/prag/annexes.do?chapterTitleCode=B>

A candidatura deve ser acompanhada por uma declaração de honra relativa aos critérios de exclusão e seleção através do modelo disponível no seguinte endereço Internet:

<http://ec.europa.eu/europeaid/prag/annexes.do?chapterTitleCode=A>

Toda a documentação adicional (brochura, carta, etc.), enviada juntamente com a candidatura, não será tomada em consideração.

25. Modalidades de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas em inglês e exclusivamente à entidade adjudicante num sobrescrito selado:

- por correio registado (serviço de correios oficial) enviadas para:

Finance and Contracts Section, The Delegation of the European Union to Indonesia and Brunei Darussalam, Intiland Tower, 16th floor, Jl. Jend Sudirman 32, Jakarta 10220, INDONÉSIA.

Neste caso, o registo de entrega constitui comprovativo de cumprimento do prazo de receção,

- ou mediante entrega em mão (incluindo serviços de correio por mensageiro) diretamente à entidade adjudicante contra um recibo datado e assinado junto de:

Finance and Contracts Section, The Delegation of the European Union to Indonesia and Brunei Darussalam, Intiland Tower, 16th floor, Jl. Jend Sudirman 32, Jakarta 10220, INDONÉSIA.

Neste caso, o aviso de receção constitui comprovativo de cumprimento da data-limite de receção.

O título do contrato e a referência da publicação (ver ponto 1 supra) deverão ser claramente indicados no sobrescrito da candidatura e ser sempre mencionados em toda a correspondência posterior com a entidade adjudicante.

As candidaturas apresentadas por outros meios não serão tomadas em consideração.

Com a apresentação de uma candidatura, os candidatos aceitam receber notificações sobre o resultado do concurso por meios eletrónicos. As notificações devem ser consideradas como tendo sido recebidas na data de envio das mesmas por parte da entidade adjudicante para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

26. Alteração ou retirada das candidaturas:

Os candidatos poderão alterar ou retirar as respetivas candidaturas por notificação escrita anterior à data-limite de apresentação de candidaturas. Não são aceites alterações às candidaturas após a data-limite fixada.

A notificação relativa a uma alteração ou retirada de candidatura deverá ser elaborada e apresentada em conformidade com o ponto 25. O sobrescrito exterior (e o sobrescrito interior pertinente, caso seja utilizado) deverá(ão) ostentar a menção «Alteration» (alteração) ou «Withdrawal» (retirada), tal como apropriado.

27. Língua de trabalho:

Todas as comunicações por escrito relacionadas com o presente concurso e contrato deverão ser efetuadas em inglês.

28. Data de publicação do anúncio de informação prévia:

JO [2015/S 248-450605](#) de 23.12.2015.

29. Base jurídica:

Regulamento (UE) n.º 236/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11.3.2014, que estabelece regras e procedimentos comuns para a execução dos instrumentos da União de financiamento da ação externa e Regulamento (UE) n.º 233/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11.3.2014, que cria um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento para o período 2014-2020.

30. Informação complementar:

O horário de funcionamento da entidade adjudicante é das 8:00 às 16:30.